

## **PORTARIA TIMBOPREV N° 11, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Rosane Fronza.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015,

### **RESOLVE:**

Art.1° AUTORIZAR **ROSANE FRONZA**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, a **Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria**, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9° e 201, § 9°, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, parcial do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão n° 19001010101058/21-9 expedida em 05/11/2021, computando-se **1.732 (mil, setecentos e trinta e dois) dias, ou seja, 04 (quatro) anos, 09 (nove) meses e 02 (dois) dias**, conforme processo TIMBOPREV 68/2021.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de fevereiro de 2022; 152<sup>o</sup> ano de Fundação; 87<sup>o</sup> ano de Emancipação Política.

**CARMELINDE BRANDT**  
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV